LEI N.º 1370 - DE 30 DE ABRIL DE 1981.

Institui o Código de Obras e dispõe sobre a urbanização de terrenos no Município de Dracena e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Artigo 1º - Qualquer construção, reconstrução, reforma ou acréscimo somente poderá ser iniciado nas zonas urbanas no Município, se o interessado possuir "Licença de Obra", expedida pela Prefeitura, após os projetos e especificações estarem aprovados pelo órgão competente da mesma.

.....

Artigo 489 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de abril de 1981.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DOUGLAS TURÍBIO SCHUTZE
Respondendo pela chefia do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 57/1980